



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 712/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1.994, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preços de Junho de 1993, em CR\$ 1.174.676.460,00 e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação, discriminadas em anexo parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....CR\$	99.364.100,00
Receita de Contribuições.....CR\$	10.296.100,00
Receita Patrimonial.....CR\$	65.284.300,00
Receita de Serviços.....CR\$	2.075.700,00
Transferências Correntes.....CR\$	768.496.460,00
Outras Receitas Correntes.....CR\$	62.185.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....CR\$	7.974.400,00
Transferências de Capital.....CR\$	199.000.000,00

Total Geral.....CR\$ 1.174.676.460,00

Parágrafo Único - as estimativas da Receita serão atualizadas em 3 de janeiro de 1994, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pela defasagem de junho de 1993 à janeiro de 1994, inclusive os extremos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - No Orçamento FISCAL, em CR\$ 959.087.720,00 (novecentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e sete mil e setecentos e vinte cruzeiros reais);

II - No Orçamento da SEGURIDADE SOCIAL, em CR\$ 215.588.740,00 (duzentos e quinze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta cruzeiros reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante no Anexo desta Lei, apresenta, por órgãos o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Cascavel.....	CR\$	119.924.600,00
Gabinete do Prefeito.....	CR\$	36.795.590,00
* Secretaria de Administração.....	CR\$	57.885.880,00
Secretaria de Finanças.....	CR\$	19.088.800,00
Secretaria de Ação Social.....	CR\$	109.942.430,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	CR\$	276.226.350,00
Secretaria de Saúde.....	CR\$	211.154.420,00
Secretaria de Obras e Serviços Público.....	CR\$	196.795.150,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.....	CR\$	8.530.000,00
Reserva de Contingência.....	CR\$	69.697.800,00
T O T A L G E R A L.....	CR\$	1.174.676.460,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, de modo a atualizar os valores orçados a preço de junho de 1.993, para preços de janeiro de 1.994, observada a variação do índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

II - Abrir crédito adicional suplementar, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta de excesso de arrecadação, representado pelo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação estimada e a realizada, de acordo com item II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

III - Abrir crédito adicional suplementar, até o limite da receita acumulada, tendo como fonte compensatória a Reserva de Contingência e demais disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

IV - Abrir crédito adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinação específica e provenientes de convênios e ou de execução delegada,

V - Promover as medidas que se tornarem necessárias a ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento da receita,

VI - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação desta Lei, o detalhamento da despesa correspondente aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias,

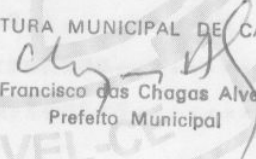
VII - Através de Decreto fixar o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica suprimido.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 3 de janeiro de 1.994.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 30 dias do Mês de Novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal

CASCAVEL